

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – ATAS
 - 1.1 – Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 1.2 – Comissões
- 2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
 - 2.1 – Comissões
- 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 4 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO
- 5 – REQUERIMENTOS APROVADOS
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 7 – ASSEMBLEIA CULTURAL

ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 27/3/2024

Presidência do Deputado Carlos Henrique

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem os deputados:

Arlen Santiago – Bim da Ambulância – Bruno Engler – Carlos Henrique – Doutor Jean Freire – Fábio Avelar – Zé Guilherme.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Carlos Henrique) – Às 14h4min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a especial de logo mais, às 19 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/3/2024

Às 10h13min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Lohanna, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a importância de uma política de carreira do ensino superior e sua valorização salarial, por ocasião do lançamento da campanha salarial de 2024 da categoria. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra e agradece a presença dos seguintes convidados: Sras. Wilma Guedes de Lucena, diretora do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – Andes – Regional Leste; Helga Beatriz Gonçalves de Almeida, assessora-chefe de Relações

Sindicais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, representando a Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão; Leandra Felicia Martins, assessora-chefe de Ensino Superior da Secretaria de Estado de Educação – SEE –, representando o Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas, secretário de Estado de Educação; Jennifer Susan Webb Santos, diretora nacional do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – Andes; e Sidnéia Aparecida Mainete, analista universitária e vice-presidente da Comissão Permanente de Gestão dos Serviços Técnicos Administrativos; e Srs. Túlio César Dias Lopes, presidente da Associação dos Docentes da Universidade do Estado de Minas Gerais – Aduemg; Idenilson Meireles Barbosa, presidente da Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Montes Claros – Adunimontes; Dalton Caldeira Rocha, vice-reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, representando o Sr. Wagner de Paulo Santiago, reitor da Unimontes; e Thiago Torres Costa Ferreira, reitor em exercício da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, representando a Sra. Lavínia Rosa Rodrigues, reitora da Uemg. Registra-se a presença do deputado Cássio Soares. A presidência faz as considerações iniciais e, em seguida, passa a palavra aos deputados presentes. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de março de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Macaé Evaristo.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/3/2024

Às 16h9min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Macaé Evaristo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os resultados finais da pesquisa coletiva do Núcleo de Pesquisa sobre Condição e Formação Docente – Prodoc – sobre a condição docente de professoras e professores da rede estadual de educação de Minas Gerais. A presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, transfere a condução dos trabalhos à deputada Macaé Evaristo. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra e agradece a presença dos seguintes convidados: Sra. Simone Grace de Paula, professora adjunta da Diretoria de Educação a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e vice-coordenadora do Grupo de Pesquisa sobre Profissão Docente – Prodoc; e Srs. Emílio Tenti Fanfani, professor da Universidad de Buenos Aires – UBA –, na Argentina; e Júlio Emílio Diniz Pereira, professor titular da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. A presidência faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Macaé Evaristo – Lohanna.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/4/2024, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater, nos termos do § 2º do art. 73 da Constituição Estadual, o direito da sociedade mineira de se manter correta e oportunamente informada da política de segurança pública do Estado, em especial, de ato, fato ou omissão, de que tenham resultado ou possam resultar: ofensa à moralidade administrativa, ao patrimônio público e aos demais interesses legítimos, coletivos ou difusos; prestação de serviço público insuficiente, tardia ou inexistente; propaganda enganosa do poder público; inexecução ou execução insuficiente ou tardia de plano, programa ou projeto de governo; ou ofensa a direito individual ou coletivo consagrado na Constituição.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Macaé Evaristo e Lohanna e o deputado Coronel Sandro, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 1º/4/2024, às 15 horas, na Escola Estadual Tito Fulgêncio, na Rua Jacui, 2357, no Bairro Renascença, em Belo Horizonte, com a finalidade de averiguar as condições de matrícula e funcionamento das turmas da escola.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Administração Pública

Finalidade: Verificar a situação da concessão de licença ambiental no conjunto natural e paisagístico da Pedra Grande, no Município de Itatiaiuçu, para instalação do empreendimento Mineração Usiminas S.A. – Mina Leste.

Apresentação

A Comissão de Administração Pública, a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira, realizou visita ao Município de Itatiaiuçu, em 11/8/2023, com o objetivo de verificar a irregularidade do ato administrativo de concessão de licença ambiental pelo Conselho de Política Ambiental – Copam –, em 28/1/2023, para a instalação do empreendimento Mineração Usiminas S.A. – Mina Leste no conjunto natural e paisagístico da Pedra Grande (Requerimento de Comissão nº 3.029, de 2023).

Participaram da visita a deputada Beatriz Cerqueira, acompanhada por Adriana Maria Camargos, presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu; Antônio Gonçalves de Sousa, Henrique Samuel Rezende Queiroz, Nélio Chaves, Vinícius Henrique Araújo Rosa, Delci Lucas da Silva, Moisés Gustavo da Cunha, Wanderson Ronaldo Simões e Roberto Carlos de Camargos, vereadores de Itatiaiuçu; Ana Flávia da Silva, secretária de Meio Ambiente de Itatiaiuçu, representando o chefe do Poder Executivo local; Adão José

da Silva, presidente da Câmara Municipal de Igarapé; Wagner Antônio Jaques de Castro, vereador de Igarapé; José Roberto Pereira Cândido, representante da Comissão dos Atingidos de Vieiras e morador do Município de Itatiaiuçu; Frederico Etiene de Barros Rocha, representante do Grupo de Defesa Ambiental Guará; Artur Colito, representante do Coletivo de Direitos Humanos do Movimento dos Atingidos por Barragens; Jéssica Barbosa Siqueira Simões, coordenadora estadual da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – Aedas – e coordenadora do Projeto de Assessoria Técnica em Itatiaiuçu; Sandra Nunes Braga, presidente do Conselho Cultural e Patrimonial de Igarapé; assessores da deputada estadual Lohanna e da deputada federal Duda Salabert; além de moradores e sítiantes dos Municípios de Itatiaiuçu e Igarapé e outras pessoas interessadas na temática.

RELATÓRIO

Antecedentes

Em janeiro de 2023 a Mineração Usiminas S.A. recebeu licença ambiental para implantação do empreendimento “Mineração USIMINAS S/A – Mina Leste”, no Município de Itatiaiuçu, na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, com o objetivo de exploração de minério de ferro. O empreendimento está previsto para as imediações da formação conhecida como Pedra Grande, que conforma os limites entre os Municípios de Igarapé e Mateus Leme, ao norte, e Itatiaiuçu, ao sul. O afloramento rochoso está inserido no conjunto montanhoso da Serra Azul, que se estende no sentido leste-oeste entre São Joaquim de Bicas e Pará de Minas. A Figura 1 contextualiza a Pedra Grande em relação ao recorte da serra entre os Municípios de Brumadinho e Itatiaiuçu.

Figura 1 – Contexto regional da Pedra Grande em relação à Serra Azul

RMBH – 2023



Nota: No polígono em vermelho, a Pedra Grande. Destaca-se o avanço da mineração no restante da cumeeira da Serra Azul.

Fonte: Elaboração própria a partir de imagem de 2023 do *site Google Maps*¹.

Nos primeiros meses de 2023, a mineradora, proprietária dos terrenos em questão, iniciou movimentação de maquinário nas imediações da Pedra Grande e, em julho, chegou a fechar o acesso ao sítio natural com vistas a preparar as intervenções no local, dispondo placas sinalizadoras de restrição de entrada. Foi então que grande parte dos moradores da região teve ciência da referida licença e das possíveis limitações à sua fruição do espaço tradicionalmente frequentado para fins de contemplação, atividades religiosas, turismo ecológico e prática de esportes ao ar livre, além dos possíveis impactos negativos do empreendimento para a

biodiversidade, os recursos hídricos, o patrimônio espeleológico e para a qualidade de vida dos cidadãos metropolitanos. As reações à licença mobilizaram moradores, ambientalistas, esportistas, vereadores e deputados e motivaram a visita ora relatada.

Contextualização

Segundo o parecer técnico que subsidiou a concessão da licença ambiental para o empreendimento “Mineração USIMINAS S/A – Mina Leste”, também referido como “Projeto Camargos”², seu processo de licenciamento teve início em 31/8/2017, quando a mineradora formalizou solicitação à Superintendência Regional de Meio Ambiente Central-Metropolitana – Supram-CM. Tratou-se de iniciativa anterior à Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6/12/2017, que, meses depois, regulamentou a Lei nº 21.972, de 2016, e alterou os procedimentos do licenciamento ambiental no Estado.

Em 12/11/2019, por meio da Deliberação GDE nº 3, em consonância com a nova legislação, tal processo passou a ser considerado como prioritário pelo Estado de Minas Gerais, o que transferiu a competência de sua análise para a Superintendência de Projetos Prioritários – Suppri – e acelerou seus ritos administrativos.

Inicialmente, em função do porte e potencial poluidor do empreendimento, consistente então apenas em lavra a céu aberto, a modalidade do licenciamento foi definida como Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 –, na qual as Licenças Prévia e de Instalação são analisadas e deliberadas conjuntamente, com posterior pleito, avaliação e decisão sobre a Licença de Operação. Em 2018, a empresa solicitou a inclusão de pilhas de rejeito/estéril (de minério de ferro) no referido processo e, em outubro de 2021, por meio do Relatório Técnico nº 57/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021, foi autorizada a reorientação do procedimento para a modalidade LAC 1, em que as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação são concedidas a um só tempo.

As citadas licenças foram deliberadas pela Câmara Técnica de Atividades Minerárias do Copam em 27/1/2023, em reunião que contou com a participação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig –, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama –, da Agência Nacional de Mineração – ANM –, do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais – Sindiextra –, da Federação das Indústrias do Estado de Minas – Fiemg –, da Associação para Proteção Ambiental do Vale do Mutuca – ProMutuca –, da Sociedade Mineira de Engenheiros – SME – e da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Abes-MG³.

Assim, há o risco de o processo de licenciamento, tanto para a obtenção das Licenças Prévia e de Instalação quanto para a Licença de Operação não ter envolvido efetivamente a população potencialmente atingida. Ademais, a transferência da análise ora discutida para a Suppri pode ter asseverado a brevidade das discussões e mitigado a verdadeira participação da sociedade.

Importa ressaltar que a inoportunidade da oitiva formal da população local no curso do processo de licenciamento ambiental do empreendimento pode explicar o tardio conhecimento (e enfrentamento) do projeto por parte dos moradores, de seus representantes legislativos, do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Nesse sentido, cumpre-nos destacar que, por meio do Ofício nº 0092/2023, do gabinete da deputada Beatriz Cerqueira, encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, foi relatado, entre outras questões, o modo como o licenciamento em exame ocorreu, com possível violação ao direito à devida informação daquela comunidade.

Sobre o empreendimento e seus possíveis impactos negativos

O Projeto Camargos abrange lavra de minério de ferro a céu aberto, com 40,76 hectares, pilha de estéril oriundo da extração do mineral, com 15,37 hectares, e estrada para transporte interno, com 3,49 hectares. O material extraído da cava será transportado para processamento em unidade de tratamento já em operação em mina próxima, da mesma mineradora, que também

possui denominação de “Mina Leste”. O Projeto Camargos, nesse sentido, pode ser compreendido como iniciativa associada às Minas Leste, Central e Oeste, que a Mineração Usiminas S.A. desenvolve na Serra Azul.

Segundo o Parecer Suppri, a extração do minério no projeto será feita com uso de escavadeiras hidráulicas e de explosivos, e deve ocorrer durante 24 horas por dia, em três turnos. O transporte do material será realizado por caminhões rodoviários com capacidade de 40 toneladas.

A área diretamente afetada – ADA – pelo projeto está localizada na transição entre os Biomas Mata Atlântica e Cerrado, e abrange fragmentos de floresta estacional semidecidual, savana arborizada, savana gramíneo-lenhosa e campo rupestre ferruginoso, além de afloramento rochoso e pasto exótico com árvores nativas isoladas. Na ADA e num raio de 250m em seu entorno foram identificadas 37 cavidades naturais subterrâneas.

Com relação às áreas objeto de proteção legal de natureza ambiental ou cultural, a ADA está inserida na Área de Proteção Especial – APE – Estadual da Bacia Hidrográfica do Rio Manso e faz limite com a Área de Proteção Ambiental – APA – Municipal Igarapé e com a APE Estadual da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Serra Azul. Embora não conste no Parecer Suppri, o Pico da Pedra Grande foi declarado monumento natural, paisagístico e histórico, para fins de preservação, pelo art. 206 da Lei Orgânica do Município de Itaitaiucu⁴.

No entorno imediato da ADA estão também o Conjunto Natural e Paisagístico da Pedra Grande – sítio tombado pelo Município de Igarapé – e a APA Municipal Rio Manso. Na região do empreendimento estão, ainda, a APA Sul da RMBH, a APA Municipal Serra da Farofa (São Joaquim de Bicas), a APA-Paz Municipal de Inhotim (Brumadinho) e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural Sociedade Mineira de Cultura Nipo Brasileira (São Joaquim de Bicas), Grota da Serra (Mário Campos), Inhotim (Brumadinho) e Herculano (Itaúna).

Destaca-se que as APE Serra Azul e Rio Manso objetivam proteger os mananciais de mesmo nome que, em conjunto com a represa de Vargem das Flores, compõem o Sistema Integrado Paraopeba, responsável pelo abastecimento público de água de cerca de 2,6 milhões⁵ dos atuais 5,2 milhões de habitantes da RMBH.

Ao todo, o Projeto Camargos pretende realizar intervenção ambiental em 50,27ha, suprimindo vegetação de todas as fitofisionomias citadas, com destaque para 27,56ha de savana gramíneo-lenhosa em estágio sucessional de regeneração médio. Conforme o mencionado parecer da Suppri, é esperado que o projeto acarrete: redução, perda e fragmentação de habitats e supressão de cobertura vegetal; diminuição da biodiversidade e variabilidade genética; perda de indivíduos de espécies ameaçadas e protegidas por lei; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição da disponibilidade de alimento e redução de áreas de abrigo, de nidificação e de deslocamento; aumento da pressão antrópica sobre biótopos; exposição do solo, facilitação da ocorrência de processos erosivos, assoreamento de cursos d’água e interferência na dinâmica geomorfológica; alteração da paisagem; supressão e comprometimento da integridade física e dos ecossistemas de cavidades naturais; aumento do nível de vibração de terreno do sítio tombado da Pedra Grande; incômodos à população em função da geração de ruído, poeiras e vibração; entre outros.

Apesar de não estar localizada no interior ou em zona de amortecimento de unidades de conservação – UCs – ou inserida em área prioritária para a conservação do Estado, parte da ADA se encontra na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, cuja utilização pode ser limitada em caso de potenciais impactos de natureza negativa para as áreas núcleo da referida reserva. Segundo o relatório da Suppri, isso não ocorrerá no caso do empreendimento.

No que toca aos impactos do projeto sobre os aspectos paisagístico e turístico da Serra Azul e sobre o Pico da Pedra Grande, afirma o documento:

“O empreendimento também tem o potencial para alterar as condições de visitação à Pedra Grande uma vez que durante a fase de implantação haverá incremento dos veículos utilizando as vias locais, que também são utilizadas pelos turistas, o que

incrementa o potencial de risco de acidentes viários. *O impacto foi avaliado como irreversível, de abrangência regional, muito relevante, de alta magnitude, permanente, contínuo, real e direto.* A sua manifestação é considerada de curto a médio prazo.”.

“**Medida(s) mitigadora(s):** Nesse sentido, *haverá necessidade de discussão junto às comunidades locais das condições de acesso à área pela vertente sul da serra.* Deverão ser estabelecidas as condições de visitação, com possível planejamento da operação respeitando datas de maior demanda. Além disso, a proposição para mitigar o impacto sobre a paisagem está baseada na realização de compensações ambientais para os municípios afetos a este impacto. *Sugeriu-se como forma de ação compensatória a execução do Programa de Educação Patrimonial na rede pública de ensino municipal.*”.

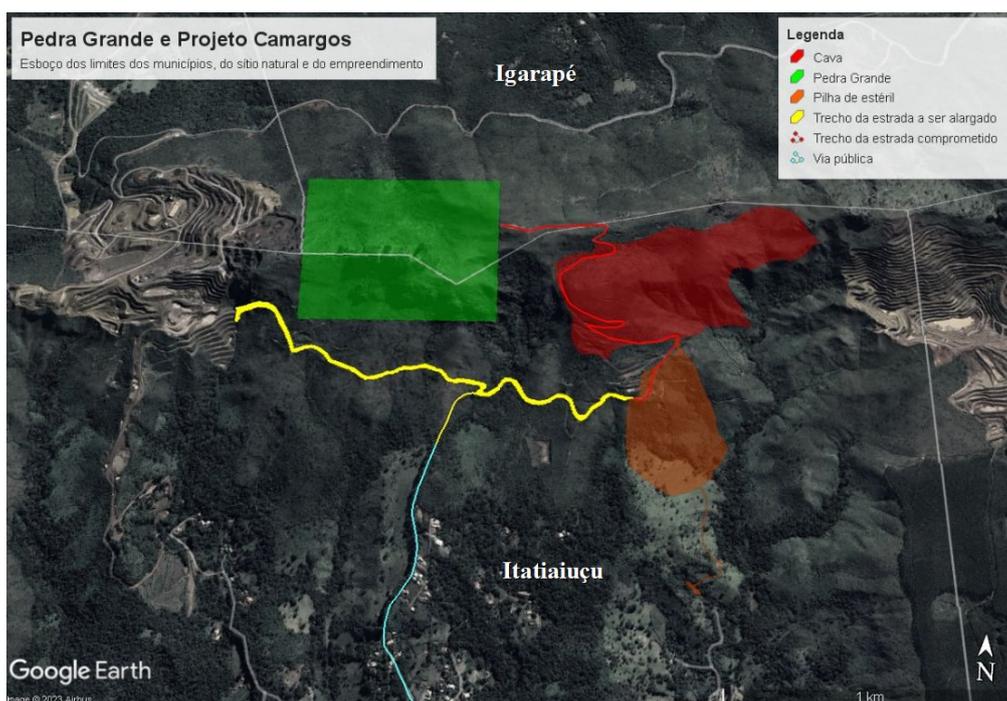
Aliado a essas diretrizes, foram propostas a adoção de ações que mitiguem os incômodos (e riscos) que podem ser sentidos pelos turistas e demais usuários da região do Pico da Pedra Grande, tais como: a elaboração e execução de um *plano de sinalização viária* que possibilite a convivência harmoniosa do trânsito decorrente da mineração com a atividade turística, *medidas de controle da emissão de material particulado e ações de gestão do patrimônio natural em conjunto com a prefeitura de Itatiaiuçu.* (PARECER SUPPRI nº 2/2023, p. 219 – *negritos do original, sublinhados e itálicos nossos*).”.

Com relação a esse ponto, e em que pese o reconhecimento do impacto à visitação da Pedra Grande como irreversível e de grande magnitude, cabe problematizar a forma como o parecer atenua sua descrição e acolhe, como medidas mitigadoras desses comprometimentos, iniciativas aparentemente desproporcionais ao dano causado.

De uma parte, o texto apenas menciona “potencial risco de acidentes viários” no local, sem salientar que os últimos dois quilômetros da estrada não pavimentada que atualmente leva à base do sítio natural (em vermelho na Figura 2, a seguir apresentada) serão comprometidos ou destruídos para fins de implantação da cava e da pilha de estéril. Tampouco explicita que o escoamento do minério até a unidade de beneficiamento situada na Mina Leste implicará num fluxo contínuo de caminhões pesados por um trecho de via – também estimado em dois quilômetros de extensão, situado em curva de nível menos de 500 metros abaixo da cumeeira (em amarelo na Figura 2) – que conformará obstáculo a qualquer forma de acesso à Pedra Grande pela vertente sul da serra, partindo de Viciras.

Figura 2 – Pedra Grande e estruturas previstas para o Projeto Camargos

RMBH – 2023



Nota: Destaque-se o obstáculo que o trecho da estrada a ser utilizado para o escoamento do minério (em amarelo) conforma em relação ao acesso da população de Itatiaiuçu (em azul) à Pedra Grande.

Fonte: Elaboração própria a partir do *software* Google Earth (2023).

De outra parte, aceita que uma proposta de discussão com as comunidades locais sobre as novas condições de acesso à Pedra Grande seja medida mitigadora compatível com o referido impacto permanente, de alta relevância e abrangência regional. Além disso, não relata qualquer esforço, seja do empreendedor, seja do órgão licenciador, em conceber alternativas para o transporte do minério capazes de garantir a preservação de caminhos seguros para acesso ao sítio natural a partir de Itatiaiuçu. Em nosso entendimento, um impacto de tamanha significância deveria colocar em xeque a realização do próprio empreendimento – e, conseqüentemente, inviabilizar seu licenciamento por parte do órgão ambiental.

Relato da visita

A visita teve início aproximadamente às 14h30 e foi dividida em dois momentos. O primeiro, que se estendeu aproximadamente até as 16 horas, ocorreu no Restaurante Pedra Grande, localizado no Bairro Vieiras, em Itatiaiuçu, onde foi realizada uma reunião com moradores e autoridades, em que a contenda foi apresentada à comissão.

Na sequência, a deputada Beatriz Cerqueira e os presentes subiram em comitiva à base da Pedra Grande, onde puderam contemplar o conjunto paisagístico e a área pretendida para exploração pela Mineração Usiminas S.A.

Primeiro momento: apresentação de medidas já realizadas pela parlamentar e escuta dos presentes.

Ao iniciar a reunião, a deputada Beatriz Cerqueira esclareceu aos presentes que uma das principais razões daquela visita era dar sequência ao acompanhamento do caso, a fim de avaliar os impactos causados pela mineração na região após sua última ida à localidade. Em sua fala, expôs as seguintes providências já tomadas, com o intuito de prestar contas à comunidade:

- i. oferecimento de denúncia ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal quanto ao processo de licenciamento em questão;
- ii. apresentação de requerimento solicitando providências ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – e ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – para fins de tombamento da Pedra Grande;
- iii. protocolização do Projeto de Lei nº 1.098/2023, que cria o Monumento Natural da Pedra Grande e dá outras providências;
- iv. requerimento de realização de audiência pública para discussão do tema em âmbito da ALMG;
- v. encaminhamento de pedido à Prefeitura de Itatiaiuçu para que promova a anulação da declaração de conformidade emitida em favor da Usiminas Mineração S. A. relativamente ao processo de licenciamento do empreendimento.

Na sequência, a parlamentar solicitou que José Roberto Pereira Cândido, mais conhecido como Zezé, e Frederico Etiene, representantes da sociedade local e engajados na proteção da Pedra Grande, relatassem aos presentes as implicações do empreendimento Mina Leste.



Primeiro momento: escuta dos participantes

Fotos: Willian Dias.

Zezé, que é morador do local há 45 anos e integra a Comissão dos Atingidos pela Barragem Serra Azul, da empresa ArcelorMittal⁶, enfatizou que a Pedra Grande está na própria denominação do Município: Itatiaiuçu – que significaria grande pedra dentada em tupi-guarani. Segundo ele, “Itatiaiuçu tem esse significado. Então, ela faz parte da nossa história. Sei da diversidade dessa região porque sou nascido e criado aqui.”

O morador explicou que o empreendimento pretende minerar quase aos pés da Pedra Grande. Segundo ele, a estrada que dá acesso da comunidade à Pedra Grande seria destinada à operação do empreendimento, para o que seria prolongada e alargada (chegando a 16 metros), além de deixar de ser acessada pela população. As intervenções na estrada podem prejudicar a visibilidade do monumento pela população.

Zezé enfatizou ainda que a Pedra Grande conta com nascentes que desaguam no Rio Manso, e que o abastecimento de água pode ficar comprometido. Além disso, a região conforma um corredor ecológico de travessia de animais silvestres, o único intacto na região, segundo ele.

Outra questão que pontuou diz respeito ao fato de a Usiminas não ter catalogado todas as nascentes, cavidades e cavernas da localidade. Ele citou, ainda, que também preocupam impactos do empreendimento como poeira, tráfego de caminhões e possíveis rachaduras nas casas da comunidade.

De acordo com Zezé, a comunidade foi surpreendida pelo início da movimentação da Usiminas no local, já que a mineradora não promoveu reunião pública prévia ao licenciamento para apresentação do projeto, e que os moradores não foram consultados sobre os possíveis impactos em seu território. Nesse contexto, revoltados com a ação da empresa, houve um momento em que os moradores da região organizaram um protesto, confeccionaram cartazes e impediram que maquinário pesado atravessasse a

comunidade. Não obstante, em julho, o acesso da comunidade à Pedra Grande foi fechado pela mineradora e assim permaneceu até que uma decisão liminar garantiu a reabertura.

Com relação a esse fechamento de acesso efetivado pela Usiminas, os moradores explicaram que, somente após a concessão de medida liminar judicial, deu-se sua reabertura. Sobre a referida decisão, constante de ação movida pelo Município de Itatiaiuçu em face da Usiminas (Processo nº 5006266-31.2023.8.13.0338), entendemos necessário colacionar alguns de seus trechos:

“Nesses limites, a proibição de acesso à trilha, além de afrontar situação de fato consolidada há décadas, vai de encontro ao direito da população municipal e dos visitantes de acesso ao ponto turístico de grande carga histórica e cultural. Destarte, nesta fase de cognição sumária, vislumbra-se o direito à proteção pretendida. Também é de salientar o interesse do autor à busca da proteção pretendida, uma vez que representa os munícipes e visa à preservação de turismo ao bem público tombado. Assim, evidenciada a existência de posse prévia e sobre o imóvel objeto da lide, bem como a ocorrência de esbulho há menos de ano e dia, impõe-se o deferimento da liminar pretendida. Nesse contexto, defiro o pedido liminar para determinar que a ré, no prazo de 24 horas, desobstrua a passagem referida na inicial, que dá acesso ao “Pico da Pedra Grande” e seus acessos já consolidados, possibilitando o acesso por parte de munícipes e visitantes, sob pena de multa diária, no valor de R\$10.000,00. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO a ser realizada no gabinete desta 1ª Vara Cível, no dia 23.08.2023 às 10h30min.”

Frederico Etiene, presidente do Grupo Ambiental Guará, sediado em Igarapé, destacou a importância da Pedra Grande pelos seus valores ecológicos, ambientais, históricos, culturais e turísticos. Ele defendeu a plena preservação da Pedra Grande e disse que a única maneira de garantir isso se dará por meio da criação de um parque. Ressaltou a relevância da mobilização de todos e convocou os presentes para comparecerem ao movimento S.O.S. Pedra Grande, encontro pacífico de conscientização que ocorrerá em 7 de setembro de 2023, dia em que se pretende subir à base da Pedra Grande.

Em seguida, a palavra foi franqueada aos participantes da reunião. De acordo com as falas de moradores da comunidade, além de a mineração afetar o modo de vida das pessoas que lá vivem, suas casas estariam em risco de sofrer danos materiais, pois não possuem estrutura física para suportar o impacto causado pelo empreendimento em tela. Houve relato de intensas sujeira e poluição ocasionadas pela atividade minerária. Ademais, relataram que a diversidade de flora e fauna estaria ameaçada, bem como o fornecimento de água para Betim, Igarapé e Belo Horizonte, que são abastecidas pelo Sistema Rio Manso da Copasa. A população também expôs que o corredor ecológico do entorno da Pedra Grande ainda é o único intacto na Serra Azul, reforçando a importância de sua preservação.

Presentes em peso no evento, os vereadores afirmaram o engajamento do Parlamento do Município de Itatiaiuçu, relatando ser interesse dos presentes o acompanhamento das questões relativas à mineração ora discutida. Pontuaram que os três Poderes estão atuando conjuntamente, pois, além do monitoramento que vem sendo realizado pelos vereadores, a prefeitura, por meio de sua Procuradoria, interpôs a ação judicial que culminou na retirada das placas que vedavam o acesso à Pedra Grande. Falou-se, inclusive, que chegaram a se reunir com a Usiminas, e que, em uma dessas circunstâncias, a empresa aventou a possibilidade de criar um parque no local. Contudo, tendo em vista a informalidade do compromisso, bem como o histórico das ações da Usiminas – efetuadas de modo unilateral e sem a participação da comunidade nas tomadas de decisões –, deve-se retomar essa conversa com consciência acerca dos interesses da mineradora. Ressaltaram que o impacto paisagístico será vultoso, com atividades minerárias ocorrendo a menos de 150 metros de distância do pico da Pedra Grande, e que é imprescindível a mobilização de toda a população envolvida.

Em acréscimo, a secretária de Meio Ambiente do Município de Itatiaiuçu, Ana Flávia da Silva, afirmou que o empreendimento se encontra paralisado em virtude de um acordo informal feito com a mineradora para que não houvesse intervenção alguma até discussão com participação efetiva da comunidade. Entretanto, ao que parece, não há documentação escrita nesse sentido, sendo preciso monitorar os termos dessa negociação.

A secretária também relatou disposição do atual prefeito de Itatiaiuçu em desfazer ou anular a declaração de conformidade municipal emitida pela gestão anterior do Executivo municipal, em 2019, que atestou que o empreendimento estaria de acordo com as leis e regulamentos administrativos do município. Por se tratar de documento vinculante do processo de licenciamento ambiental, nos termos da Resolução Conama nº 237, de 1997, a deputada Beatriz Cerqueira entendeu que a anulação da certidão é fundamental para impedir a efetivação do empreendimento.

Segundo momento: contemplação da Pedra Grande e avaliação da área pretendida para exploração de ferro

Para chegar à base da Pedra Grande, a deputada e os participantes da visita utilizaram a estrada não pavimentada que liga a comunidade de Vieiras até o topo da serra e integra a disputa da comunidade com a Mineração Usiminas S.A.. No trecho inicial da via, puderam observar a placa indicativa da propriedade da mineradora e o local onde teria sido fechado o acesso público. Já em sua porção final, avistaram a área pretendida para a lavra a céu aberto (em destaque na foto abaixo).



Morro à direita: área a ser minerada.

Foto: Willian Dias

A parada final do percurso, na cumeeira da serra, ofereceu vista privilegiada do conjunto natural e paisagístico da Pedra Grande, cujas beleza, imponência e singularidade foram enaltecidas pelos presentes, conforme se verifica na imagem que se segue.



Pedra Grande

Foto: Willian Dias

Dali se obteve uma visão ampla da paisagem da RMBH: ao norte, os Municípios de Igarapé e Mateus Leme, e ao sul, Itatiaiuçu e Rio Manso. Foi também possível identificar a represa e a área verde protegida circundante ao manancial de Rio Manso e compreender como a Serra Azul conforma um divisor de águas, que abastece também os mananciais de Serra Azul e Vargem das Flores.

Da cumeeira se pôde perceber o avanço da mineração na direção do afloramento rochoso, a leste, pela Companhia de Mineração Serra Azul – Comisa –, e a oeste, pela própria Mina Leste, da Usiminas Mineração S.A.. Constatou-se, assim, o conjunto natural da Pedra Grande como um dos últimos corredores ecológicos entre as vertentes norte e sul da Serra Azul.

Conclusão

A visita reforçou a compreensão de parlamentares e participantes sobre a relevância cultural e ambiental da Pedra Grande e permitiu a percepção mais apurada dos impactos negativos que o empreendimento Mina Leste poderá acarretar à biodiversidade, aos recursos hídricos, ao patrimônio cultural e espeleológico, à qualidade de vida e ao turismo, principalmente nos Municípios de Itatiaiuçu e Igarapé, mas também a toda a RMBH.

Em virtude dessas constatações, reconheceu-se a necessidade de ampliar ainda mais as discussões sobre a temática da proteção ambiental e cultural da Pedra Grande, de forma a garantir que o empreendimento minerário não se concretize. Assim, ao final da reunião, a deputada sintetizou que, com relação às próximas etapas, deve-se realizar audiência pública da Comissão de Administração Pública com a presença de responsável da Usiminas Mineração S. A. que possa esclarecer as questões levantadas pela comunidade – conforme Requerimento de Comissão nº 3.026/2023, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, aprovado em 1º/8/2023.

Recomendações

– à Comissão de Administração Pública desta Assembleia Legislativa de Minas Gerais, verificar resultado da audiência de conciliação, designada pelo juízo responsável pela análise da liminar concedida, que seria realizada dia 22/8/2023, às 10h30, entre o Município de Itatiaiuçu e a Mineração Usiminas S.A.;

– à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, demanda-se a votação e aprovação do Projeto de Lei nº 1.098/2023, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, que cria o Monumento Natural da Pedra Grande e dá outras providências;

– à Semad, requer-se a anulação das licenças concedidas ao empreendimento “Mineração USIMINAS S/A – Mina Leste”, haja vista a ausência de realização de audiência pública para oitiva da população no curso do processo de licenciamento, além das denúncias de lacunas nos levantamentos dos impactos ao meio ambiente e aos recursos hídricos decorrentes do projeto;

– ao prefeito municipal de Itatiaiuçu, requer-se a imediata anulação da declaração de conformidade municipal emitida em relação ao empreendimento “Mineração USIMINAS S/A – Mina Leste”, haja vista a declaração, constante na Lei Orgânica do Município, do Pico da Pedra Grande como monumento natural, paisagístico e histórico para fins de preservação, além do devido acompanhamento das discussões sobre licenciamento ambiental em questão.

Sala das Comissões, 26 de março de 2024.

Beatriz Cerqueira, relatora.

¹Disponível em: <<https://www.google.com.br/maps/@-20.1227719,-44.3635492,4172m/data=!3m1!1e3?entry=ttu>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

²Parecer nº 2, de 13/1/23, sobre o Processo Administrativo nº 00226/1991/021/2017, elaborado pela Superintendência de Projetos Prioritários da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/COPAM/Reuni%C3%B5es_remotas_/95%C2%AA_RO_CMI/7.1_Minera%C3%A7%C3%A3o_Usiminas_S.A._-_Mina_Leste.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2023.

³Transcrição disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/COPAM/Reuni%C3%B5es_remotas_/96%C2%BA_RO_da_CMI/Item_4_Exame_da_Atada_95%C2%AA_RO_CMI_-_COPAM.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2023.

⁴Disponível em: <https://www.itatiaiuçu.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-organica_7_2016>. Acesso em 30 ago. 2023.

⁵Fonte: <<https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/copasa-investe-em-melhorias-no-sistema-serra-azul>>. Acesso em: 21 ago. 2023.

⁶Em fevereiro de 2019, após o rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, moradores da comunidade de Pinheiros, em Itatiaiuçu, tiveram de deixar suas casas às pressas por risco de rompimento da estrutura ligada à Mina Serra Azul. Desde 2022, a estrutura está no nível 3 de emergência, o que significa risco iminente de rompimento. Além de Pinheiros, são consideradas atingidas as comunidades de Vieiras e Lagoa das Flores, também em Itatiaiuçu.



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 27/3/2024, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício nº 072/2024, do Hospital Municipal Odilon Behrens, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.667/2022, da Deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.667/2022.)

Ofício da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.264/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.264/2023.)

Ofício da Fundação Ezequiel Dias, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.600/2023, do Deputado Lucas Lasmar. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.600/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.601/2023, do Deputado Lucas Lasmar. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.601/2023.)

Ofício da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.154/2023, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.154/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.883/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.883/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.884/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.884/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.901/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.901/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.902/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.902/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.903/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.903/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.904/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.904/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.905/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.905/2023.)

Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.927/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.927/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.975/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.975/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.013/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.013/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.015/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.015/2023.)

Ofício da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.058/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.058/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.065/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.065/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.074/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.074/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.108/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.108/2023.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.124/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.124/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.274/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.274/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.279/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.279/2023.)

Ofício da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.280/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.280/2023.)

Ofício da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.298/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.298/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.305/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.305/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.307/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.307/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.343/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.343/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.459/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.459/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.466/2023, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.466/2023.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.479/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.479/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.514/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.514/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.593/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.593/2024.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.730/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.730/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.783/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.783/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.785/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.785/2024.)

Ofício nº 059/2024, do Hospital Municipal Odilon Behrens, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.788/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.788/2024.)

Ofício do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.580/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.913/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.915/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.920/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.112/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.115/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.460/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício nº 022/2024, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, manifestando apoio à emenda à Constituição do Estado que dá nova redação ao *caput* do art. 24 e acrescenta os §§ 11 e 12 ao referido diploma legal. (– Às Comissões de Administração Pública e de Segurança Pública.)



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 4.216/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Coronel Sandro e Eduardo Azevedo aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 17/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça pedido de providências para, considerando as declarações efetivadas pelo secretário de Estado de Fazenda e pela secretária de Estado de Planejamento e Gestão, durante audiência pública da comissão, em 16/10/2023, em que afirmaram que não darão cumprimento ao disposto na Lei nº 24.260, de 26/12/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação pelo Poder Executivo do percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração de seus servidores, em clara desobediência à norma em vigor, adoção das medidas legais pertinentes, considerando-se a inobservância ou infração aos pressupostos da Lei Federal nº 8.429, de 2/6/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências; e seja enviado ao mencionado órgão o *link* para o inteiro teor 31ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada para debater o tema.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Por oportuno, constamos o integral conteúdo da mencionada Lei nº 24.260, de 26/12/202 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação pelo Poder Executivo do percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração de seus servidores.”.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O Poder Executivo divulgará, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, o percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração de seus servidores, a que se refere o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, relativo ao exercício anterior.

§ 1º – A divulgação a que se refere o caput será realizada na internet e em outros canais de comunicação.

§ 2º – As informações a que se refere o caput serão enviadas pelo Poder Executivo a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, por meio de comunicação oficial.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REQUERIMENTO Nº 5.880/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Mateus

Leme pedido de informações sobre quais foram as medidas adotadas por esse município, em conjunto com o órgão responsável pela gestão ambiental municipal, para implantar e administrar o Monumento Natural da Serra do Elefante; se existe no município um conselho consultivo desse monumento, conforme disposto no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 146, de 2008, e, em caso positivo, qual a atual composição desse conselho; qual a atual extensão da zona de amortecimento desse monumento; se a construção do empreendimento Condomínio Ecológico da Serra do Elefante, realizada pela empresa Dez Empreendimentos, passou pela análise e aprovação prévia do referido conselho, encaminhando-se a esta Casa, em caso positivo, cópia do parecer ou da autorização de construção; quais ações de parceria com municípios, organizações não governamentais e outras instituições de caráter público ou privado foram realizadas pelo Município de Mateus Leme, visando a que o Monumento Natural da Serra do Elefante cumpra seus objetivos; se, em conformidade com o que estabelece o art. 5º do Decreto Municipal nº 146, de 2008, foram realizados os estudos para zoneamento ambiental do Monumento Natural da Serra do Elefante, fundamentado em plano de manejo, com a publicação da respectiva instrução normativa, estabelecendo o detalhamento das normas contidas no decreto, encaminhando-se a esta Casa, em caso positivo, cópia da referida instrução normativa; se o município autorizou a realização da obra denominada Condomínio Ecológico Serra do Elefante pela empresa Dez Empreendimentos, encaminhando-se a esta Casa, em caso positivo, cópia integral do processo de licenciamento ambiental; e se existe algum protocolo, por parte do Poder Executivo Municipal, para tombamento estadual do conjunto natural, arqueológico e paisagístico da Serra do Elefante.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2024.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

Justificação: A Serra do Elefante, localizada no município de Mateus Leme, é um patrimônio natural de valor inestimável que merece ser preservado e protegido, destacando-se pela sua rica biodiversidade e relevância ambiental. A importância da proteção da Serra do Elefante transcende as fronteiras locais, alcançando impactos que reverberam em níveis regional e global. Em primeiro lugar, essa área preserva ecossistemas únicos, abrigando uma diversidade de flora e fauna que desempenham papéis cruciais na manutenção do equilíbrio ecológico. Essa diversidade biológica não apenas contribui para a conservação da natureza, mas também oferece serviços ecossistêmicos essenciais, como a regulação do clima, a polinização de cultivos e a purificação da água. Além disso, a Serra do Elefante desempenha um papel fundamental na preservação dos recursos hídricos locais. Como uma unidade de conservação de proteção integral, ela contribui para a manutenção da qualidade das águas, sendo fonte de nascentes e cursos d'água que abastecem a região. A preservação desses recursos hídricos não apenas beneficia a fauna e a flora locais, mas também atende às necessidades da população humana que depende dessas águas para suas atividades cotidianas. A preservação desse ambiente natural contribui para a construção de uma consciência ambiental, promovendo a educação ambiental e o respeito pela natureza. É imperativo reconhecer e valorizar a importância da proteção da Serra do Elefante em Mateus Leme. A implementação efetiva das medidas de conservação e o combate ao desmatamento ilegal são passos cruciais para garantir que as gerações presentes e futuras possam desfrutar dos benefícios e da beleza dessa área única, assegurando a sustentabilidade e a harmonia entre a sociedade e o meio ambiente. Neste sentido é que se encaminha o presente ofício, visando dar voz às demandas da população e contribuir para a proteção do meio ambiente, especialmente do conjunto natural, arqueológico e paisagístico da Serra do Elefante, localizada em Mateus Leme.

REQUERIMENTO Nº 6.098/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco – pedido de providências para que se envie esforços para que se restabeleça a ordem, a segurança e a garantia à propriedade privada, no Estado de Minas Gerais, em especial nas áreas recentemente invadidas por movimentos sociais, a exemplo do MST, bem como para apurar possíveis práticas de crimes organizados.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2024.

Alê Portela, vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (PL).

Justificação: Na manhã desta sexta-feira (8) os mineiros acordaram com a notícia da invasão de uma fazenda localizada no município de Lagoa Santa. A afronta criminosa acontece exatamente um depois do Governador Romeu Zema declarar “Cerca existe para ser respeitada. Em Minas não vamos tolerar invasão”.

Em Minas Gerais, onde existe numerosa quantidade propriedades rurais, ações atroztes, como estas, acendem-nos um alerta para a necessidade da adoção de medidas urgentes que visam viabilizar a reintegração de posse aos legítimos proprietários e engendrar esforços junto as forças de segurança pública para coibir essa e qualquer outra organização criminosa congênere que tenha por objetivo violar o direito constitucional à propriedade e deformar a ordem pública.

Consta-nos se tratar de fazenda produtiva destinada a atividade pecuária, em situação jurídica regular e já existem incontáveis relatos de destruição de instalações da propriedade, o que exige uma ação imediata das autoridades com vistas a evitar dano irreparável ou de difícil reparação.

O recrudescimento da violência no campo, a insegurança jurídica, a desordem pública, a usurpação deliberada do patrimônio particular e as afrontas a ordem pública são comportamentos que não devem prosperar e em nada interessam ao povo de Minas Gerais.

O futuro não nos perdoaria a omissão.

Posto isso, requer que sejam tomadas as providências com o rigor e a urgência que o momento exige.

REQUERIMENTO Nº 6.099/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que se envie esforços para que se restabeleça a ordem, a segurança e a garantia à propriedade privada, no estado de Minas Gerais, em especial nas áreas recentemente invadidas por movimentos sociais, a exemplo do MST.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2024.

Alê Portela, vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (PL).

Justificação: Na manhã desta sexta-feira (8) os mineiros acordaram com a notícia da invasão de uma fazenda localizada no município de Lagoa Santa. A afronta criminosa acontece exatamente um depois do Governador Romeu Zema declarar “Cerca existe para ser respeitada. Em Minas não vamos tolerar invasão”.

Em Minas Gerais, onde existe numerosa quantidade propriedades rurais, ações atroztes, como estas, acendem-nos um alerta para a necessidade da adoção de medidas urgentes que visam viabilizar a reintegração de posse aos legítimos proprietários e engendrar esforços junto as forças de segurança pública para coibir essa e qualquer outra organização criminosa congênere que tenha por objetivo violar o direito constitucional à propriedade e deformar a ordem pública.

Consta-nos se tratar de fazenda produtiva destinada a atividade pecuária, em situação jurídica regular e já existem incontáveis relatos de destruição de instalações da propriedade, o que exige uma ação imediata das autoridades com vistas a evitar dano irreparável ou de difícil reparação.

O recrudescimento da violência no campo, a insegurança jurídica, a desordem pública, a usurpação deliberada do patrimônio particular e as afrontas a ordem pública são comportamentos que não devem prosperar e em nada interessam ao povo de Minas Gerais.

O futuro não nos perdoaria a omissão.

Posto isto, requer que sejam tomadas as providências com o rigor e a urgência que o momento exige.

REQUERIMENTO Nº 6.100/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que se envie esforços para que se restabeleça a ordem, a segurança e a garantia à propriedade privada, no estado de Minas Gerais, em especial nas áreas recentemente invadidas por movimentos sociais, a exemplo do MST.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2024.

Alê Portela, vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (PL).

Justificação: Na manhã desta sexta-feira (8) os mineiros acordaram com a notícia da invasão de uma fazenda localizada no município de Lagoa Santa. A afronta criminosa acontece exatamente um depois do Governador Romeu Zema declarar “Cerca existe para ser respeitada. Em Minas não vamos tolerar invasão”.

Em Minas Gerais, onde existe numerosa quantidade propriedades rurais, ações atroz, como estas, acendem-nos um alerta para a necessidade da adoção de medidas urgentes que visam viabilizar a reintegração de posse aos legítimos proprietários e engendrar esforços junto as forças de segurança pública para coibir essa e qualquer outra organização criminosa congênere que tenha por objetivo violar o direito constitucional à propriedade e deformar a ordem pública.

Consta-nos se tratar de fazenda produtiva destinada a atividade pecuária, em situação jurídica regular e já existem incontáveis relatos de destruição de instalações da propriedade, o que exige uma ação imediata das autoridades com vistas a evitar dano irreparável ou de difícil reparação.

O recrudescimento da violência no campo, a insegurança jurídica, a desordem pública, a usurpação deliberada do patrimônio particular e as afrontas a ordem pública são comportamentos que não devem prosperar e em nada interessam ao povo de Minas Gerais.

O futuro não nos perdoaria a omissão.

Posto isto, requer que sejam tomadas as providências com o rigor e a urgência que o momento exige.

REQUERIMENTO Nº 6.101/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que se envie esforços para que se restabeleça a ordem, a segurança e a garantia à propriedade privada, no estado de Minas Gerais, em especial nas áreas recentemente invadidas por movimentos sociais, a exemplo do MST.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2024.

Alê Portela, vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (PL).

Justificação: Na manhã desta sexta-feira (8) os mineiros acordaram com a notícia da invasão de uma fazenda localizada no município de Lagoa Santa. A afronta criminosa acontece exatamente um depois do Governador Romeu Zema declarar “Cerca existe para ser respeitada. Em Minas não vamos tolerar invasão”.

Em Minas Gerais, onde existe numerosa quantidade propriedades rurais, ações atroz, como estas, acendem-nos um alerta para a necessidade da adoção de medidas urgentes que visam viabilizar a reintegração de posse aos legítimos proprietários e engendrar esforços junto as forças de segurança pública para coibir essa e qualquer outra organização criminosa congênere que tenha por objetivo violar o direito constitucional à propriedade e deformar a ordem pública.

Consta-nos se tratar de fazenda produtiva destinada a atividade pecuária, em situação jurídica regular e já existem incontáveis relatos de destruição de instalações da propriedade, o que exige uma ação imediata das autoridades com vistas a evitar dano irreparável ou de difícil reparação.

O recrudescimento da violência no campo, a insegurança jurídica, a desordem pública, a usurpação deliberada do patrimônio particular e as afrontas a ordem pública são comportamentos que não devem prosperar e em nada interessam ao povo de Minas Gerais.

O futuro não nos perdoaria a omissão.

Posto isto, requer que sejam tomadas as providências com o rigor e a urgência que o momento exige.

REQUERIMENTO Nº 6.102/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais – TJMMG – pedido de providências para que se envie esforços para que se restabeleça a ordem, a segurança e a garantia à propriedade privada, no estado de Minas Gerais, em especial nas áreas recentemente invadidas por movimentos sociais, a exemplo do MST.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2024.

Alê Portela, vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (PL).

Justificação: Na manhã desta sexta-feira (8) os mineiros acordaram com a notícia da invasão de uma fazenda localizada no município de Lagoa Santa. A afronta criminosa acontece exatamente um depois do Governador Romeu Zema declarar “Cerca existe para ser respeitada. Em Minas não vamos tolerar invasão”.

Em Minas Gerais, onde existe numerosa quantidade propriedades rurais, ações atroz, como estas, acendem-nos um alerta para a necessidade da adoção de medidas urgentes que visam viabilizar a reintegração de posse aos legítimos proprietários e engendrar esforços junto as forças de segurança pública para coibir essa e qualquer outra organização criminosa congênere que tenha por objetivo violar o direito constitucional à propriedade e deformar a ordem pública.

Consta-nos se tratar de fazenda produtiva destinada a atividade pecuária, em situação jurídica regular e já existem incontáveis relatos de destruição de instalações da propriedade, o que exige uma ação imediata das autoridades com vistas a evitar dano irreparável ou de difícil reparação.

O recrudescimento da violência no campo, a insegurança jurídica, a desordem pública, a usurpação deliberada do patrimônio particular e as afrontas a ordem pública são comportamentos que não devem prosperar e em nada interessam ao povo de Minas Gerais.

O futuro não nos perdoaria a omissão.

Posto isto, requer que sejam tomadas as providências com o rigor e a urgência que o momento exige.

REQUERIMENTO Nº 6.103/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governadoria do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que se envie esforços para que se restabeleça a ordem, a segurança e a garantia à propriedade privada, no estado de Minas Gerais, em especial nas áreas recentemente invadidas por movimentos sociais, a exemplo do MST.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2024.

Alê Portela, vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (PL).

Justificação: Na manhã desta sexta-feira (8) os mineiros acordaram com a notícia da invasão de uma fazenda localizada no município de Lagoa Santa. A afronta criminosa acontece exatamente um depois do Governador Romeu Zema declarar “Cerca existe para ser respeitada. Em Minas não vamos tolerar invasão”.

Em Minas Gerais, onde existe numerosa quantidade propriedades rurais, ações atroz, como estas, acendem-nos um alerta para a necessidade da adoção de medidas urgentes que visam viabilizar a reintegração de posse aos legítimos proprietários e engendrar esforços junto as forças de segurança pública para coibir essa e qualquer outra organização criminosa congênere que tenha por objetivo violar o direito constitucional à propriedade e deformar a ordem pública.

Consta-nos se tratar de fazenda produtiva destinada a atividade pecuária, em situação jurídica regular e já existem incontáveis relatos de destruição de instalações da propriedade, o que exige uma ação imediata das autoridades com vistas a evitar dano irreparável ou de difícil reparação.

O recrudescimento da violência no campo, a insegurança jurídica, a desordem pública, a usurpação deliberada do patrimônio particular e as afrontas a ordem pública são comportamentos que não devem prosperar e em nada interessam ao povo de Minas Gerais.

O futuro não nos perdoaria a omissão.

Posto isto, requer que sejam tomadas as providências com o rigor e a urgência que o momento exige.

REQUERIMENTO Nº 6.203/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 13/3/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para a realização das obras de instalação de canos hidráulicos para a normalização do abastecimento de água nas comunidades de Araçá, Olhos d'Água, Perdizes, Muquém, Angico Branco, São José, Catanduva, Barreiro dos Angicos e Boca do Rio, localizadas no Município de São Francisco.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2024.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.257/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/3/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pedido de providências para que seja revista a orientação quanto à aplicação do art. 1º, § 2º, da Lei nº 21.068, de 2013, especificamente quanto à

determinação de suspensão do porte de arma de fogo de policiais penais afastados por concessão de licença para tratamento de saúde ou amparados em atestado médico.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Segundo relatos enviados a este parlamentar, a suspensão do porte de arma de fogo ocorreria em qualquer caso de licença para tratamento de saúde ou atestado médico, citando, inclusive, o exemplo de policial penal diagnosticado com dengue. Relatam, ainda, que a comunicação de respectiva suspensão não observaria os trâmites legais devidos.

REQUERIMENTO Nº 6.258/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/3/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – Suase – da Sejusp pedido de providências para que o agente socioeducativo Jonathan Oliveira Pinto Anacleto da Costa (Masp nº 1.388.701-3) seja reintegrado ao cargo de agente socioeducativo, tendo em vista a absolvição ocorrida no Processo Administrativo Disciplinar Sei nº 1520.01.000342/2020-95, dando provimento ao recurso hierárquico e absolvendo-o das imputações de enquadramento no art. 250, inciso IV, da Lei nº 869, de 1952.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Diante da decisão, em 27/1/2024, foi publicado no Diário do Executivo, ato do Governador do Estado de Minas Gerais, absolvendo o senhor Jonathan Oliveira, estando este apto para retornar aos quadros do sistema socioeducativo.

REQUERIMENTO Nº 6.260/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/3/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências com vistas à transferência da Sgt. PM Fernanda Araújo Matos, nº PM 130.646-3, atualmente lotada no Centro de Operações da Polícia Militar – Copom –, para a sala de operações da unidade, sediada no Comando de Policiamento Especializado, em Belo Horizonte, tendo em vista o alto custo e o tempo gasto com os deslocamentos.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 6.261/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/3/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – pedido de providências para o recebimento desta

representação, nos termos do art. 310 e seguintes do Regimento Interno do TCE, obrigar o Estado a cumprir a Lei nº 10.366, de 1990, e realizar o repasse da contribuição patronal, inclusive dos valores em atraso.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Assevera-se, inicialmente, que a presente Representação guarda conexão com a Denúncia nº 1.119.845, formulada pela ASPRA/PM-BM, na qual foram denunciadas irregularidades praticadas no recolhimento e na contabilização da contribuição previdenciária militar pelo Estado de Minas Gerais.

Na decisão proferida pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas, na sessão de 12/12/2023, foi reconhecida a obrigação do Estado de Minas Gerais de cumprir o disposto no Tema 1177 do Supremo Tribunal Federal e, por conseguinte aplicar as alíquotas previstas na legislação estadual para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema de Proteção Social dos Militares.

A Lei nº 10.366/90, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPISM –, previa, em seu texto original, que o custeio dos benefícios e serviços seria mantido através de contribuições dos segurados e do Estado, sendo que, para o Estado, seu valor obedeceria ao Plano Atuarial do Instituto, fixado, a partir de 1º de abril de 1991, pelo Poder Executivo.

Em 2012, por intermédio da Mensagem nº 316, o art. 4º da Lei nº 10.366/90 sofreu alterações, as quais, segundo justificativas do então governador, visavam ao equilíbrio das contas do sistema, sem prejuízo da responsabilidade do Tesouro Estadual por eventuais insuficiências financeiras.

A redação então proposta, a qual vige ainda hoje, dispôs:

“Art. 4º – O custeio dos benefícios e serviços previstos nesta lei será mantido por meio de contribuições dos segurados e do Estado, fixadas em percentual do estipêndio de contribuição. § 1º – A contribuição a que se refere o *caput* é fixada: I – para o segurado, em 8% (oito por cento); II – para o Estado, em 20% (vinte por cento)”.

Veja-se, portanto, que as alíquotas propostas pelo Estado visam mitigar o desequilíbrio entre as fontes de custeio do sistema de previdência dos militares, e afastar quaisquer prejuízos aos benefícios e serviços previstos na Lei.

REQUERIMENTO Nº 6.263/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 5/3/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam disponibilizados os serviços de expedição da Carteira Estadual do Autista, de forma itinerante, a ser realizado pela Unidade de Atendimento Integrado – UAI –, localizada em Divinópolis, para que as pessoas com autismo na cidade de Araújos possam ser atendidas, uma vez que se faz importante que todos tenham essa identificação para viabilização do acesso às garantias dispostas em lei.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Dr. Maurício, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Novo).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 27/3/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 27/3/2024, que exonerou Natalie Giulia Lima Gomes, padrão VL-15, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Charles Santos;

exonerando, a pedido, a partir de 1º/4/2024, Ana Liz Ferreira Bastos, padrão VL-37, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Henrique;

exonerando, a partir de 1º/4/2024, Daiane Dias Costa, padrão VL-33, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Vítor Xavier;

exonerando, a partir de 1º/4/2024, Ivan Carlech Correia, padrão VL-32, 6 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente;

exonerando, a partir de 1º/4/2024, Lucas Oliveira Queiroz de Souza, padrão VL-10, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Betinho Pinto Coelho;

exonerando, a partir de 31/3/2024, Maria Luiza Rodrigues Gusmão, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Mauro Tramonte;

exonerando, a partir de 1º/4/2024, Natalie Giulia Lima Gomes, padrão VL-15, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Charles Santos;

exonerando, a partir de 1º/4/2024, Rodrigo Cabreira de Mattos, padrão VL-34, 6 horas, com exercício na 3ª-Secretaria;

exonerando Rosana Lúcia Rolim, padrão VL-27, 6 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente;

exonerando, a partir de 1º/4/2024, Rosilaine Silva de Souza, padrão VL-22, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Alê Portela;

exonerando Sandra Regina Gonçalves Martins Miranda, padrão VL-12, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leandro Genaro;

nomeando Ana Carolina da Silva Cruz, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Mauro Tramonte;

nomeando Brenda Lima Vilas Boas, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Charles Santos;

nomeando Daiane Dias Costa, padrão VL-34, 6 horas, com exercício na 3ª-Secretaria;

nomeando Daniel Eloy Rolim, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leandro Genaro;

nomeando Gesiane Lage Vieira, padrão VL-54, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho Sintrocetl;

nomeando Marizete Natalina Buzinato Braga, padrão VL-12, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Maria Clara Marra;

nomeando Natalie Giulia Lima Gomes, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente;

nomeando Renato de Matos Pinto, padrão VL-10, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Betinho Pinto Coelho;

nomeando Sandra Regina Gonçalves Martins Miranda, padrão VL-27, 6 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 12/2024

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 33/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 12/4/2024, às 9 horas, pregão eletrônico do tipo maior desconto, através da internet, tendo por finalidade o fornecimento de livros em formato impresso.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 8/2024

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 27/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 15/4/2024, às 9 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade o fornecimento com instalação de divisórias sanitárias e aquisição de armários roupeiros de aço novos.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.



ASSEMBLEIA CULTURAL

EDITAL Nº 2/2023 – PROJETO ZÁS

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz saber aos interessados o resultado da fase de habilitação referente ao processo seletivo do Projeto Zás, conforme previsto no Edital nº 2, de 26 de dezembro de 2023.

MODALIDADE I – SHOW DE MÚSICA		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	PROPOSTA
108099	Pâmela da Silva Fiochi	Sons Através de Sopros / Sax <i>light</i>
108151	Pedro Henrique Melo Pousas	Choro: do lundu ao choro ímpar.
108154	Aparecida dos Reis Maria	Do Samba Rock ao Samba Axé com Docilaré
108158	Santiago Vasconcelos Tostes	Tom Jobim, Maestro Soberano
108159	Fabício Belmiro Rodrigues	SerTão em Mim
108175	Carolina Vitória Soares Gandra	Canções em Nós
108179	Lourival Reis Junior	Banda Atalaia Apresenta: Gosto de brega sim, e daí.
108186	Rute Maria de Paula Faria	Waldir Gomes e Banda – Projeto Nasci pra Cantar e Sambar
108188	Raissa Anastásia de Souza Melo	Raissa Anastásia Quarteto
108196	Eliezer Gonçalves Oliveira	Eliezer Gonçalves apresenta “Néctar”
108204	Priscila Ribeiro Norberto	Chorosas – Compositoras na roda
108205	Mariana Martins Santos Passos	Batuque Dagmar – Samba de Mulher
108229	Cássio José Chartone Nezio	Elektro Jam “Dark Blue”

108255	Pablo Araújo Fernandes	Catando Cavaco
108291	Felipe Machado Bedetti	Das Outras Águas do Rio
108294	Mariana Morais Rocha	Esse Tal de Roque Enrow
108300	Wallace Gonçalves da Silva	Kroif: A Evolução do Hip-Hop para o Trap, Drill e Grimme
108315	Bruno Mendes Grossi Dias	Bloco Chega o Rei – Roberto Carlos em Ritmo de Carnaval
108329	Guilherme Castro Alves Machado de Resende	Meu Coração Está nos Dedos
108330	Luiz Fernando Braz Marques	Canções para Além das Montanhas
108343	Gleidston Alis Mendes de Campos	Gleidston Alis e a Máquina do Mundo
108344	João Mendes da Silva Neto	Nascentes
108346	Werlen Fonseca Vieira	Horizontes Musicais
108364	Johnny Vieira da Silva	Concerto para Berimlata
108386	Daniel Menezes Ludolf Tamietti	Brasil em Três Tons
108390	Diogo Sena Amaral	Cantos da Vida da Gente
108392	Artur Araújo Sousa	Morada dos Ventos
108403	Igara Cristina Oliveira Silva	Igara Quinteto
108420	Sérgio Patrocínio Pereira Dias	Origens – Sérgio Diaz convida banda
108432	Leonardo Angelo da Rocha Teixeira	Show de Lançamento – Leo di Angelo
108445	Lucas de Oliveira Pedro	LOP – Pocket Show
108474	Aldo Roberto Custódio	Aldo Custo: Voz e Violão
108483	Marina Silva Guimarães Cota	Lançamento do “EP Pé de Vento”
108485	Gabriela Maria Santiago Vieira	Lunáticas
108487	Max Antonio Vieira Nascimento	“Antonio Vieira e o Estados Quo”
108502	Cliver Honorato da Silva	desConcerto
108564	Juventino Dário de Oliveira	õCATOPEZERA – O Som das Cores
108604	Daniel Augusto Oliveira Machado	Duo ConCordas – Viola Caipira e Piano
108642	Suely Teotônio Louzada	Ecos Intrínsecos
108673	Marcos Juliano Chagas	Furo de Roteiro
108795	Elisabeth Leivas de Ávila	Beth Leivas e Trio – Afromineiridades
108797	Mariana de Oliveira Vasconcelos	Música Mundo
108818	Ana Cristina Miranda	The Lee Gang
108825	Edinaldo Tadeu do Nascimento	Ed Nasque – Interior
108826	Camila de Sousa Menezes	Linhas Imaginárias
108827	Karen Luane Nascimento	Vocais e Baixo: Cantos do Brasil
INSCRITOS NÃO HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
108222	Wesley Teixeira Jonusan	O proponente não atendeu ao disposto no item 6.1, “c”, do edital – não apresentou o Formulário Zás – Ficha de Inscrição.
108233	Dário Marques Barbosa	O proponente não atendeu ao disposto no item 6.1, “c”, do edital – não apresentou o Formulário Zás – Ficha de Inscrição.
108582	Davi Leão Fonseca	O proponente não atendeu ao disposto no item 6.1, “c”, do edital – não apresentou o Formulário Zás – Ficha de Inscrição.
108583	João Pedro Medeiros Cruvinel Borges	O proponente não atendeu ao disposto no item 6.1, “c”, do edital – não apresentou o Formulário Zás – Ficha de Inscrição.
108796	Vania Maria do Rosario Campos	O proponente não atendeu ao disposto no item 6.1, “c”, do edital – não apresentou o Formulário Zás – Ficha de Inscrição.
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA

108824	Robson Santos	Proposta incompleta. O proponente não atendeu ao disposto no item 7.1.1, “b” e “c”, do edital – não apresentou áudios e vídeos, itens da proposta.
108124	Aline Cotosck de Oliveira Abreu	Os proponentes não atenderam ao disposto no item 5.2, “b”, do edital: não apresentaram proposta.
108131	Iago Veiga Confort Lorena	
108155	Marcus Vinicius Pinto Staino	
108170	Cindra Juliana Alves Gomes	
108195	Moisés Ramos de Moraes Navarro	
108235	Wagner Luiz Rocha	
108238	André dos santos Teixeira	
108247	Carlos Henrique Laudares Lopes Pereira	
108249	Marcos de Oliveira Bassul	
108271	Felipe Silva Rocha	
108286	Camila Barbosa Barreto	
108287	Hugo Bizzotto	
108292	Rubens Teixeira Campo Campos	
108316	Alexandre Gismonti Medeiros Amim	
108324	Pedro Augusto Souza Gontijo	
108339	Júlia Rocha da Mota	
108348	Werlen Fonseca Vieira	
108359	Alessandro Luiz da Silva	
108363	Janice Gonçalves de Faria	
108378	Tiago Mourão Araújo	
108383	Warley Henrique Dalmasio	
108387	José Roberto Corrêa Ribeiro	
108404	Marcos Ruffato Almeida	
108418	Rita de Cassia Horta Medeiros	
108422	Gustavo Barbosa Figueiredo	
108461	Leandro Afonso Cruz	
108590	João Paulo Brígido Tostes	
108591	Lucian Brandão Braz	
108599	Marcio Catarina de Miranda	
108674	Leonardo Coelho Laporte	
108783	André dos Santos Teixeira	
108792	Maísa de Moura Siqueira	
108793	Makely Oliveira Soares Gomes	
108798	Karoliny Galvão Bandeira	
108839	Antonio Leite de Souza – Gaivota	

MODALIDADE II – TEATRO ADULTO		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	PROPOSTA
108114	Renato Nicolau Fonseca	Como conquistar seu príncipe encantado.
108500	João Paulo Valadares Coimbra	Saga – Uma História do Povo Preto
108705	Gabriel Couto Pereira	Horizonte Invertido
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
108213	Rodolfo Fernando Costa e Silva	O proponente não atendeu ao disposto no item 4.2, “d”, do edital: a proposta “Aconteceu comigo – Sua história em

		cena” foi contemplada no Edital nº 1, de 26 agosto de 2022.
108150	Michelle Cristina Alves Silva	Os proponentes não atenderam ao disposto no item 5.2, “b”, do edital: não apresentaram proposta.
108161	Marilia Cristina Abreu de Souza	
108272	Felipe Silva Rocha	
108745	Gabriel Castro Cavalcante	
108794	Rosilane Gomes dos Anjos	
108800	Bianca Keviny Freire Silva	

MODALIDADE III – TEATRO INFANTIL/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	PROPOSTA
108224	Adriano Borges da Cruz	Caixa de Brincar
108499	João Paulo Valadares Coimbra	Num Raio de Lua
108505	Enivaldo Soares Bigão	Pirilampo
108551	Rosilda dos Santos Figueiredo	Coisas da Mata, A Hora da Caipora
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
108308	Rafael Mourão Nitzsche	Proposta incompleta. O proponente não atendeu ao disposto nos itens 7.1.2, “b” e “d”, do edital: não apresentou texto ou roteiro e apresentou um vídeo com duração inferior ao mínimo exigido.
108424	Maurício de Rocha Trindade	Proposta incompleta. O proponente não atendeu ao disposto no item 7.1.2, “d”, do edital: apresentou um vídeo com duração inferior ao mínimo exigido.
108832	Mitat Gomes Marques Soares	Proposta incompleta. O proponente não atendeu ao disposto no item 7.1.2, “d”, do edital: apresentou um vídeo com duração inferior ao mínimo exigido e um vídeo com duração superior à máxima exigida.
108273	Felipe Silva Rocha	Os proponentes não atenderam ao disposto no item 5.2, “b”, do edital: não apresentaram proposta.
108357	Dinalva Andrade Martins	
108520	Junio Vinicius dos Santos	

MODALIDADE IV – MÁGICA/STAND-UP COMEDY/PERFORMANCE		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	PROPOSTA
108602	Paula Reis	Livramento
108813	Claudio Luiz Pena Medina Junior	A Magia da Sustentabilidade
108814	Aline Oliveira Diniz Medina	A Comédia Mágica
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
108669	Junio Vinicius dos Santos	Proposta incompleta. O proponente não atendeu ao disposto nos itens 7.1.2, “b” e “d”, do edital: não apresentou texto ou roteiro e apresentou três vídeos com duração inferior ao mínimo exigido.
108440	Aline Daliane Silva Torres	Os proponentes não atenderam ao disposto no item 5.2, “b”, do edital: não apresentaram proposta.
108523	Junio Vinicius dos Santos	

MODALIDADE V – DANÇA		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	PROPOSTA

108462	Cassiano Rosa Rodrigues	Diariamente
108530	Josué Borges dos Santos Reis	Terno de Folia Rei dos Temerosos
108640	Leonardo Augusto Almeida dos Santos	Cartografias
108746	Joana Ramalho Prado	Câmara Escura
108774	Thamiris Ladeira da Silva Barbosa	Sueño y Tiempo
108803	Márcia Regina Fabiano Neves	Práticas para Ninar a Vida
108807	Elisa Maria Correa Pires	Maria Luiza: Uma história contada através da dança, música e poesia.
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
108183	Flaviane Angélica Lopes de Oliveira	Os proponentes não atenderam ao disposto no item 5.2, “b”, do edital: não apresentaram proposta.
108214	Débora Evelyn Freitas Carvalho	
108245	Eduardo Sô – Grupo Break Crazy	
108317	Júlia de Andrade Lopes	
108356	Marcos Aurélio Andrade Diogo	
108791	Rosa Antuña Martins	

Conforme expresso no edital em epígrafe, em especial no item 8.4, o candidato não habilitado poderá apresentar recurso em até três dias úteis contados a partir da data de publicação deste resultado. Dessa forma, o prazo se inicia no dia 1º e termina no dia 3 de abril de 2024.

Para mais orientações sobre o formato do recurso e como apresentá-lo à Comissão Organizadora, o edital deverá ser consultado.

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.

EDITAL Nº 4/2023 – PROJETO MINEIRANÇAS

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz saber aos interessados o resultado da fase de habilitação referente ao processo seletivo do projeto Mineiranças – Artesanato, conforme previsto no Edital nº 4, de 26 de dezembro de 2023.

INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	PROPOSTA
108119	Francisca Paulina Figueredo Silva	Associação das Bordadeiras e Artesãos de Caeté – Historiarte
108350	Mara Valéria Tameirao	Centro de Apoio Sociocultural e Artístico Real – Casa Real
108542	Márcio Bernardo de Oliveira Ramos	Presença Solidária (Providens)
108586	Casa de Cultura Rota Rupestre	Casa de Cultura Rota Rupestre
108630	Alcione Simone Silva	Associação dos Artesãos de Jequitibá
108701	Cláudia Lima de Almeida	Artesãs Noiva do Cordeiro

INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
108332	Márcio Ferreira Silva	O proponente não atendeu ao disposto nos itens 6.1, “a” e “b”, do edital: Não apresentou Formulário – Proposta (arquivo corrompido) e Fotos.
108164	Cassio Jose Chartone Nezio	Os proponentes não atenderam ao disposto no item 4.1, “b”, do edital: Não apresentou apresentaram Proposta.
108165	Sarah Cristina Santos	
108251	Maria do Socorro Pereira	
108297	Bernadina Maria de Souza Lopes	

108309	Regina Aparecida de Souza Macedo	
108389	Aline Conde Dias	
108484	Maria Senhora Pires de Sousa	
108574	Filomena Aparecida Morais Nogueira – Catart	
108763	Lindaure Pereira Santos Cordeiro	
108804	Jair Dionísio de Souza	

Conforme expresso no edital em epígrafe, em especial no item 8.4, o candidato não habilitado poderá apresentar recurso em até três dias úteis contados a partir da data de publicação deste resultado. Dessa forma, o prazo se inicia no dia 1º e termina no dia 3 de abril de 2024.

Para mais orientações sobre o formato do recurso e como apresentá-lo à Comissão Organizadora, o edital deverá ser consultado.

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.

EDITAL Nº 5/2023 – PROJETO OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz saber aos interessados o resultado da fase de habilitação referente ao processo seletivo do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte, conforme previsto no Edital nº 5, de 26 de dezembro de 2023.

INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	PROPOSTA
108168	Jésus Guilherme Moreira Lima	Mitologia Íntima
108226	Rosane Ferreira Pimenta dos Santos	Feminal
108230	Sophia Oliveira Alberti	IRMÃOS MAMEDES EXPOSIÇÃO PLURAIIS: Celebrando a Diversidade
108250	Daniella Dias Carvalho	Identidade de Minas Gerais
108262	André Bruzzi Correa	1 Olhar sobre a Terra
108366	Lígia Maria de Siqueira Moregula	Elementos
108375	Monica Mendes Figueiredo Neves	Catopezera, O Som das Cores
108571	Décio Moreno Gomes Leite	As Casinhas da Rua Congonhas – Bairro Santo Antônio – BH – MG – Brasil
108597	Tatiana Nesralla Ribeiro	As Sementes de Ferro das Cidades de Concreto
108785	Carmem Miranda Rios Bretas	Um Olhar Artístico sobre Transformações na Capital de Minas Gerais
108837	Doralice Barbosa Mota	Sertão Veredas
108876	Victor Henrique Carrato de Souza	Barroco Mineiro – Real e Imaginário

INSCRITOS NÃO HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
108482	José Ferreira de Resende	O proponente não atendeu ao disposto no item 6.1, “c”, do edital: não enviou ficha de inscrição.
108841	Thais Andressa da Silva	O proponente não atendeu ao disposto no item 6.1, “d”, do edital: Formulário – Declaração de Autoria e Propriedade – Obras – comprobatório da autoria das obras constantes da proposta.

INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
108421	Ana Clara Utsch Terra Stehling	O proponente não atendeu ao disposto no item 7.1, “a”, do edital: não apresentou Formulário – Proposta – Galeria de

		Arte.
108823	Marcelo A. D. Santos	O proponente não atendeu ao disposto no item 7.1, <i>a e b</i> , do edital: não apresentou Formulário – Proposta – Galeria de Arte e Fotos – Arquivos de Imagem.
108125	Mailza Bernard	O proponente não atendeu ao disposto no item 5.2, <i>b</i> , do edital: não apresentou Proposta.
108127	Samuel Pantaleão de Moura	
108133	Rita de Cassia Ferraz Oliveira	
108138	Ana Carolina Barroso Pinto	
108189	Aryanne Ribeiro	
108199	Massuelen Cristina Xavier Aguiar	
108210	Giovanna Victor Hermeto	
108217	Helena Maria de Almeida Arantes	
108241	Walter Trindade de Assis Junior	
108258	Maria Helena Medeiros de Moraes	
108265	Sonia Burgareli Pereira	
108281	Paola Reis Almeida	
108293	Wladimir Pierre de Paula Silva	
108296	Maria de Fatima Miranda	
108313	Walkiria Guimarães Teixeira Costa	
108323	Analice Coutinho Santos	
108335	Carlos Renan Teixeira Silva	
108347	Mara Valéria Tameirao	
108358	Tâmara Martins	
108377	Heloisa Danielle Da Silva	
108394	Marilia Gusmão de Almeida	
108395	Marilia Gusmão de Almeida	
108396	Glauca Aparecida Bento Miranda Oliveira – Associação de Mulheres Rurais de Cataguases	
108415	Phelipe Mateus Soares Batista	
108439	Sergio Luiz Marzano	
108448	Sânzio Eduardo Pereira de Oliveira	
108451	Danielle Duarte Reis	
108452	Emilia Batista Pacheco	
108456	Edenio Camilo da Silva	
108489	Yurika Renan Moraes	
108512	Rafael Alexandre da Cruz	
108519	Paulo Roberto de Carvalho Barbosa	
108524	Marilane Carvalhar Damasceno de Assis	
108588	Pablo Henrique Ramos de Azevedo	
108589	Otto Correia Fontes	
108594	Danielle Elisa de São José	
108595	Dandara Betariz Tomaz Galante Buzzatto	
108680	Carlos Gutemberg Lavagnoli	
108692	Bruno Henrique de Souza	
108693	Gustavo Martins Dias	
108695	Gabriela Maria Tornai	
108700	Mariana Marques Lopes	
108707	Regi Mello	
108737	Paula Faraco	

108784	Márcio José Cândido da Silva	
108788	Samy Sfoggia Duarte da Silva	
108838	Ana Elisa Neves Correa	
108840	Thais Andressa da Silva	

Conforme expresso no edital em epígrafe, em especial no item 7.4, o candidato não habilitado poderá apresentar recurso em até três dias úteis contados a partir da data de publicação deste resultado. Dessa forma, o prazo se inicia no dia 1º e termina no dia 3 de abril de 2024.

Para mais orientações sobre o formato do recurso e como apresentá-lo à Comissão Organizadora, o edital deverá ser consultado.

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.

EDITAL Nº 6/2023 – PROJETO OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – TEATRO

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz saber aos interessados o resultado da fase de habilitação referente ao processo seletivo do Projeto Ocupações Artísticas – Teatro, conforme previsto no Edital nº 6, de 26 de dezembro de 2023.

MODALIDADE I – ESPETÁCULOS INFANTIS E JUVENIS		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	PROPOSTA
108132	Joselma Luquini Chaves	Jojô e Palito em: Chapeuzinho Vermelho
108304	Kainan Ferraz dos Santos	Três Porquinhos, a clássica história.
108816	Claudio Luiz Pena Medina Junior	Festival Internacional de Mágica e Ilusionismo (Infantil)
INSCRITOS NÃO HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
108600	Maria Eduarda Coelho Gomes	O proponente não atendeu ao disposto no item 6.1, “d”, do edital: Para pessoas jurídicas inscritas nas Modalidades I, II e III (Teatro e Dança), ficha técnica aprovada pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais – Sated-MG – ou, para cada um dos membros da equipe ou grupo, documento comprobatório de registro profissional.
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
108215	Lúcio Barbosa Nunes	O proponente não atendeu ao disposto no item 7.1.1, “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do edital.
108268	Felipe Silva Rocha	Os proponentes não atenderam ao disposto no item 5.2, “b”, do edital: não apresentaram proposta.
108306	Sônia Rodrigues (Printz)	
108555	Adriano Borges da Cruz	
108576	Isabela Aparecida Damasceno	
108579	Ana Carolina Silva de Oliveira	
108593	Danielle Elisa de São José	
108809	Marcelo Ribeiro Costa	

MODALIDADE II – ESPETÁCULOS ADULTOS		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	PROPOSTA
108109	Alexandre Mauro Toledo	O Submarino
108243	Ana Cristina Carvalho e Costa	Peixes

108336	Weslei da Silva Marchiori	Família Pão com Ovo
108815	Claudio Luiz Pena Medina Junior	Festival Internacional de Mágica e Ilusionismo (Adulto)
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
108110	Renato Nicolau Fonseca	O proponente não atendeu ao disposto no item 7.1.1, "e" do edital: quantidade de imagens inferior ao mínimo exigido.
108162	Morgana Solzki	Os proponentes não atenderam ao disposto no item 5.2, "b", do edital: não apresentaram proposta.
108270	Felipe Silva Rocha	
108303	Juliana Saude Barreto	
108437	Natalia Marta Figueiredo da Silva	
108643	Lucas de Jesus Torres	
108664	Leandro Mateus Silva	
108744	Bianca Keviny Freire Silva	
108808	Marcelo Ribeiro Costa	

MODALIDADE III – DANÇA		
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
108367	Vitória Regina da Cunha	Os proponentes não atenderam ao disposto no item 5.2, "b" do edital: não apresentaram proposta.
108577	Isabela Aparecida Damasceno	

MODALIDADE IV – MÚSICA – SHOWS DE MÚSICA (INFANTIS OU ADULTOS)		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	PROPOSTA
108314	Bruno Mendes Grossi Dias	V Recital Escola Andante
108715	Leonardo Coelho Laporte	Harmonias do Mundo – Uma Viagem Musical
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
108252	Wellington de Oliveira Brás	Os proponentes não atenderam ao disposto no item 5.2, "b", do edital: não apresentaram proposta.
108269	Felipe Silva Rocha	
108305	Davi Leão Fonseca	
108459	Maria Auxiliadora de Fátima Gonçalves	
108508	Yasmim Ferraz Salim da Silva	

Conforme expresso no edital em epígrafe, em especial no item 8.4, o candidato não habilitado poderá apresentar recurso em até três dias úteis contados a partir da data de publicação deste resultado. Dessa forma, o prazo se inicia no dia 1º e termina no dia 3 de abril de 2024.

Para mais orientações sobre o formato do recurso e como apresentá-lo à Comissão Organizadora, o edital deverá ser consultado.

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.